



LEI Nº 107/01

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Camaragibe o "**Dia Municipal da Paz**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Camaragibe, o "**Dia Municipal da Paz**", que será comemorado no dia 27 de agosto.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de: Governo, Educação, Ação Social, Saúde, Administração, Planejamento, Finanças, e Fundação de Cultura e Esportes nas atividades de apoio ao "**Dia Municipal de Luta pela da Paz**".

Art. 3º - Fica a Secretaria de Governo, responsável de articular juntamente com as demais Secretarias, em suas diversas esferas, e entidades do Movimento Social Organizado, a promoção de eventos que venham a enaltecer este dia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 04 de outubro de 2001


PAULO SANTANA
- Prefeito -

2008/10